



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao projeto de Lei nº 39/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição do “Fórum Inter-religioso de Santo André” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2019

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 39/2019 passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Comitê Gestor do Fórum Inter-religioso de Santo André será paritário e constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a representação:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- a. 05 (cinco) representantes indicados pelo Prefeito Municipal;
- b. 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal.

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil.

§1º (...)

§2º Os representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito Municipal serão escolhidos dentre os órgãos das Administrações Direta e Indireta, que tenham relação com a execução da política que assegure a diversidade e liberdade religiosa e a difusão da Cultura de Paz.

§3º O representante indicado pela Câmara Municipal, será escolhido pelo Presidente da referida Casa legislativa.

§4º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos por processo eleitoral, a ser regulamentado por decreto.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de outubro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ver. Dr. Fabio Lopes

VEREADOR